

**TERMO ADITIVO 04****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES – OPME**

<b>QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0007-08
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd.03, Lt.12, centro, Santa Helena de Goiás –Goiás,CEP:75.920-000
	<b>PRESIDENTE:</b> Marco Aurélio Campos Paiva
	<b>CPF:</b> 134.333.181-15
	<b>NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL:</b> Estêvão Costa Daltro (Superintendente)
	<b>CPF:</b> 467.255.5551-87
<b>CONTRATADA</b>	
<b>SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI</b>	<b>CNPJ:</b> 24.801.201/0001-56
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Orlandir Paula Cardoso
	<b>CPF:</b> 058.190.671-34
	<b>RG:</b> 173.585 – SSP/GO

1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.



Av. Uirapuru, s/n - Pq. Res. Isaura, Santa Helena de Goiás  
GO, 75920-000 | contato@hursosantahelena.org.br  
hursosantahelena.org.br | (64) 3614-9700



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 3ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

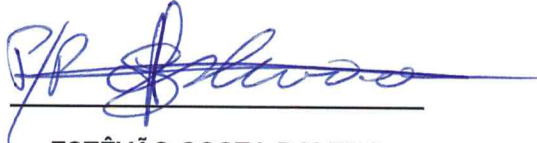
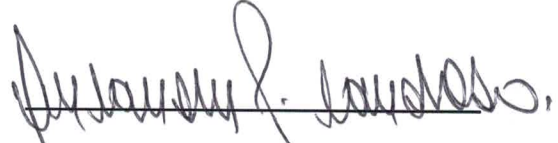
3.A referida contratação terá prazo de **90 (noventa) dias** com termo inicial em **11/08/2019** e termo final em **09/11/2019**, ou até conclusão de novo processo seletivo de mesmo objeto, o que vier a ocorrer primeiro. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

3. Ressalta-se que o prazo poderá ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de agosto de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 ESTÊVÃO COSTA DALTRO SUPERINTENDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR- IBGH	 ORLANDIR PAULA CARDOSO SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

